



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.122/2019

“Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargos de provimento efetivo junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

PAULO ROBERTO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

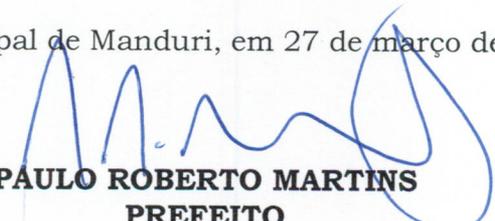
Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de provimento efetivo, de ENFERMEIRO I, criado pela Lei Complementar n. 2.023/2017, em seu Anexo I, conforme Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

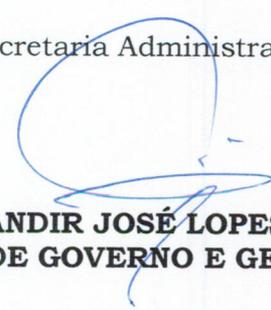
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 2.115/2019.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 27 de março de 2019.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO

DE:

QTDE.	DENOMINAÇÃO	VCTO.
02	ENFERMEIRO I	1.818,15

PARA:

DE:

QTDE.	DENOMINAÇÃO	VCTO.
05	ENFERMEIRO I	1.818,15